



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 14 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA

CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente decreto foi publicado no *diário oficial* e a data de publicação de fixação no Quadro de Avisos, no seguimento da Prefeitura Municipal.

Firma a presente

Jeceaba, 14 / 09 / 2023


Assinatura / Matrícula do Pessoa: -

DECRETO 025/2023

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão pelo Município de Jeceaba faixa de terreno que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;

Considerando o que determinam os arts. 3º, 5º, alíneas "h" e "i", e 6º c/c o art. 40, todos do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de constituição de servidão em favor do Município de Jeceaba, com fundamento no art. 5º, alíneas "h", e "i" do Decreto-lei 3.365, de 1941, a faixa de terra de **SERVIDÃO DE PASSAGEM** de tubulação do sistema de abastecimento de água no Distrito de Bituri, entendida essa como tubulação de 100mm instalada a 1,20 (um metro e vinte centímetros) de profundidade com largura de 3,0 (três metros) esse entendido como sendo do centro do tubo e 1,5 (um metro e meio) para cada lado, abrangida e delimitada pelas descrições contidas no Anexo I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A servidão ora constituída é formalizada sem ônus para o Município, e em conformidade ao termo administrativo de instituição de servidão administrativa colhido em separado e arquivado na Prefeitura Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.


José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

ANEXO I - DESCRIÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇÃO

Área de serviço: 3888,21 M² Perímetro de serviço: 2973,03 m
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas 595640.8434 E e 7728870.0376 N, deste ponto, tomando sentido Oeste seguirá até o ponto P02, de coordenadas 595673.5083 E e 7728870.2000 N e distância de 3,00 metros, pela cerca que faz divisa com a propriedade de Maria da Conceição Alves Ribeiro. Deste ponto, segue-se no sentido Sul, até o ponto P03 de coordenadas 595615.5877 E e 7728796.8218 e distância de 76,65 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto P04, na direção Noroeste, de coordenadas 595616.7685 E e 7728437.8328 N e distância de 358,99 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto P05 de coordenadas 595601.7940 E e 7728409.4451 N e distância de 32,09 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto P06, no sentido Leste, de coordenadas 595604.5802 E e 7728408.2971 N e distância de 3 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto P07, no sentido Nordeste, de coordenadas 595619.7709 E e 7728437.0947 N e distância de 32,55 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto P08, no sentido Norte, de coordenadas 595618.5891 E e 7728796.3833 N e distância de 359,29 metros. Finalmente, do ponto P08, segue-se até o vértice P01 (Início da descrição) e 105,65 metros, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 2973,03 metros e uma área de 3888,21 metros quadrados. Todas as distâncias, área e perímetro 2 foram calculados no plano de projeção UTM

[Handwritten signature]



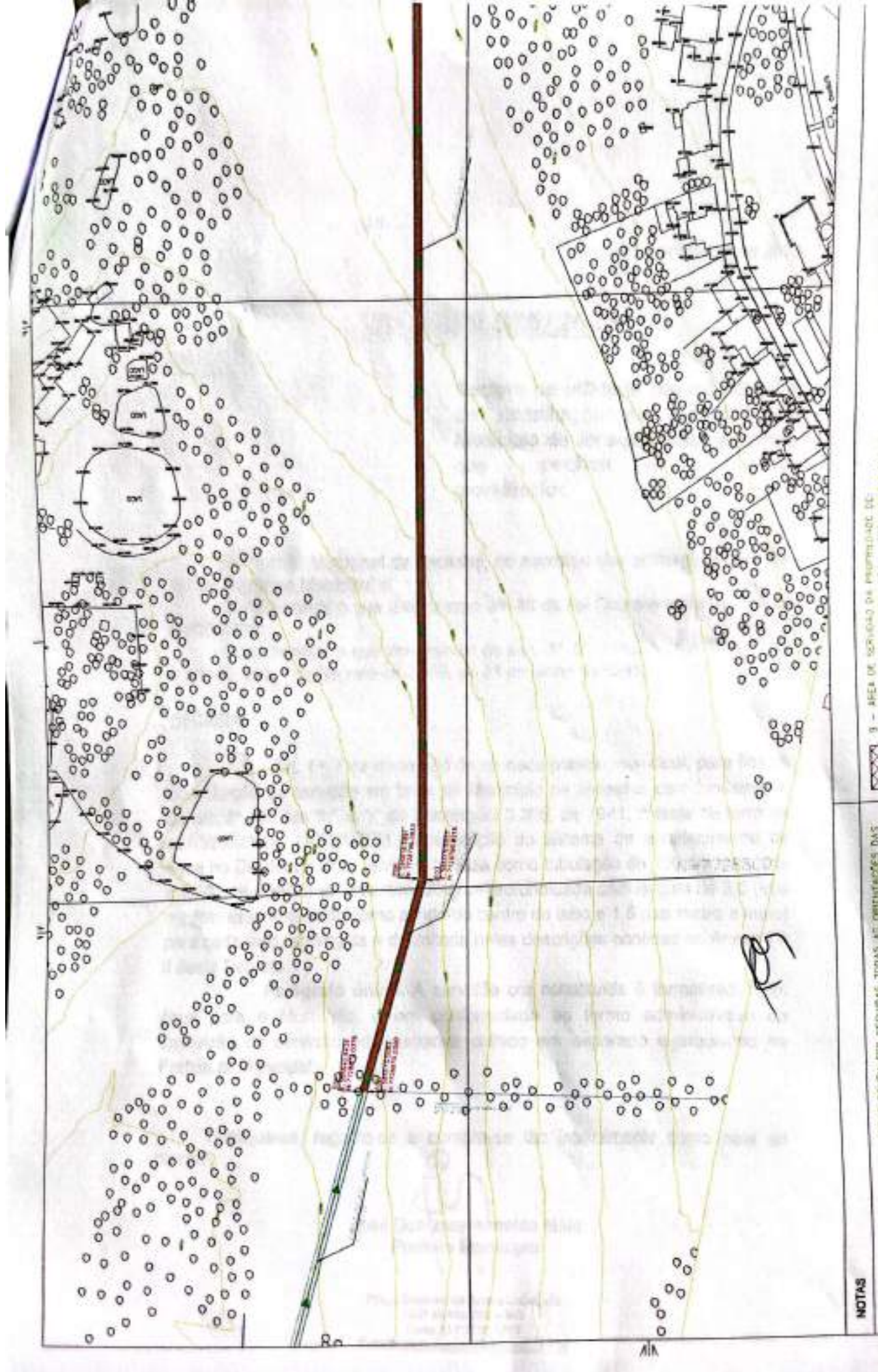
MUNICÍPIO DE JECEABA Trabalho & Progresso

ANEXO II - LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO



RS

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 - MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



NOTAS

... ÁREA DE SERVIÇO DA PROPRIEDADE DE...

PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO